A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 30 Trinta dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,8 (oito decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QD**	**LOTE**	**A.I.I.M.**
26261/2026	7692	RUA CASSILANDIA Nº 1727,SUCUPIRA	C-57	11	45913/46055

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....**Marcelo Costa**
1º Vice-Presidente.....José Teixeira Júnior
2º Vice-Presidente.....Vanderson Cardoso dos Reis
1º Secretária.....Alline Krug Tontini
2ª Secretária.....Andréia Lourenço
Vereador.....Ricardo E. Enderle Bannak
Vereador.....Cícero Barbosa dos Santos
Vereador.....Marcel D'Angelis Ferreira Silva
Vereador.....Leonardo Henrique S. da Silva
Vereador.....Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador.....Julinei Raul

PORTARIA N° 345/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato n° 016/2026, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviços a seguir identificado, os servidores e empresa de apoio técnico para o desempenho das funções de gestão e fiscalização:

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº 7938A51887387DE0E1AF64FCBCC668854494E556

Nº Contrato: 016/2026
Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul
Contratado: 63.729.488 CARLA CRISTINA DE OLVEIRA MAIA
CNPJ do Contratado (a): 63.729.488/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, montagem, ambientação e fornecimento de estrutura para o stand da Câmara Municipal de Chapadão do Sul MS durante a Semana Nordestina, incluindo locação de equipamentos, cenografia, iluminação, cobertura fotográfica, divulgação institucional, revelação instantânea de imagens, suporte operacional e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do espaço, nos dias 06, 07 e 08 de agosto, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Gestor: Marcilei Pereira de Sousa, matrícula 387.
Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345
Fiscal Suplente: Natália da Silva Leal Scheer, matrícula 011

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de agosto de 2026.

MARCELO COSTA
VEREADOR – PRESIDENTE